



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

PROCESSO Nº.967/2019

O **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, o Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri e a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representadas na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas (s) **DETENTORA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, com base no Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 346/2.008 de 10.03.08 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. 967/2019, e **HOMOLOGADA** sob fls. 563, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 21/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: 02

Denominação: **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA**

Endereço: RUA 19, Nº. 75, JARDIM CAIÇARA II, REGISTRO/SP- CEP: 11900-000

CNPJ: 12.440.331/0001-21

Representante Legal: EVANDRO FERREIRA

CPF: 348.200.478-17

RG: 45.703.837-8-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento aos diversos Departamentos, desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço registrado referente ao (s) itens(s): 02; 04; 22; 26; 28; 29; 30; 35; 37; 38; 41; 42; 43; 44; 48; 50; 51; 53; 55; 60; 61; 64; 72 e 73, do Pregão Presencial conforme segue, com seu respectivo preço unitário:

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNID</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>DESCRIÇÃO APROXIMADAS DOS PRODUTOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO R\$</u>
2	300	LTS	ALCOOL ETÍLICO C/ TEOR ALCOOLICO DE 95,1 A 96 GL	Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 95,1 a 96 gl,vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15 graus centigrados, com selo inmetro, val.3anos; embalado em caixa c/12 frascos 1 litro; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	ITAJÁ	4,42
4	60	Und	BALDE 15 LITROS	Balde – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico resistente; alça em metal.	ARQPLAS T	4,55
22	20	Und	CESTO DE LIXO COM TAMPA – 30 LITROS	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno, atóxico, capacidade para 30 litros, redondo, com tampa – pedal acionamento não manual.	ARQPLAS T	14,17



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

26	100	Und	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO C/ CABO 40 CM	Escova com cabo de plástico e cerdas de nylon de 40cm.	SB	1,30
28	500	Und	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE 100X71MM	Esponja de espuma dupla face, constituída de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, com as seguintes propriedades físicas: espessura total 18mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra), dimensões (mm) 100x71 - 1ª qualidade.	BRITISH	0,45
29	200	Und	FLANELA 40X60CM	Flanela para limpeza 100% algodão, flanelada de um dos lados, tamanho 40 x 60 cm e peso mínimo de 38 gramas.	CAEBI	0,88
30	200	Pct	FÓSFORO	Fósforo –acendedor, tipo fósforo, de madeira, composto de cloreto de potássio, apresentado na forma de palito, com lixa tradicional de fósforo amorfo, pacote com 10 caixinhas, com 40 palitos. Material com selo do inmetro.	PINHEIRO	2,32
35	120	Und	LIMPA VITRO – FRASCO PLASTICO DE 500 ML	Limpa vidro; lauril eter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, alcool, eterglic olico; hidroxido de amonio, corante, perfume; e agua; com validade ate 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico de 500 ml; com gatilho com refil; produto sujeito a	FACILITA	2,21



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa		
37	12	Und	LIXEIRA COM PEDAL HOSPITALAR 100 LTS.	Lixeira reforçada (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 100 litros; complemento: com cantos arredondados e estanque.	ARQPLAS T	140,00
38	12	Und	LIXEIRA COM PEDAL HOSPITALAR 50 LTS.	Lixeira reforçada (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 50 litros. Complemento: com cantos arredondados e estanque.	ARQPLAS T	79,00
41	150	Par	LUVA DE LÁTEX – TAMANHO M	Luvas de látex, aplicação multiuso, não esterilizada, tamanhos M com pacotes contendo 01 (um) par, características adicionais sem talco.	TALGE	1,60
42	100	Par	LUVA DE LÁTEX – TAMANHO G	Luvas de látex, aplicação multiuso, não esterilizada, tamanhos G com pacotes contendo 01 (um) par, características adicionais sem talco.	TALGE	1,60
43	100	Par	LUVA DE LÁTEX – TAMANHO P	Luvas de látex, aplicação multiuso, não esterilizada, tamanhos P com pacotes contendo 01 (um) par, características adicionais sem talco.	TALGE	1,60
44	5	Und	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 METROS	A mangueira possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc com borracha nitrílica, a intermediária em poliéster trançado e a	JETLINE	32,00



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				externa em pvc com borracha nitrilica; possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade; resistente à variação de temperatura; resistente à torção; deve acompanhar jogo com engates rápidos e esguicho.		
48	1.500	Und	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO DE 300 MTS	Papel higiênico macio, antialérgico, extra-branco, sem impurezas, com folha simples com fardos de 08 (oito) rolos de 300mts branco dupla face de 1ª qualidade.	SUPERPEL	2,28
50	350	Und	PEDRA SANITÁRIA DE 35G C/ SUPORTE PLASTICO	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário composição paradiclorobvenzeno, essência e corante peso liquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, cartela com 12 unidades.	CARINHO SOFT	0,74
51	70	Und	RODO DE BORRACHA DUPLO DE 30 CM	Rodo de borracha dupla, de 30cm, o comprimento de cada borracha, com cabo de madeira revestido com plástico e com o cabo de 120cm, rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	SB	2,92
53	70	Und	RODO DE BORRACHA DUPLO DE 90 CM	Rodo de borracha dupla, de 90cm, o comprimento de cada borracha, com cabo de madeira revestido com plástico e com o cabo de 120cm, rotulo ou	SB	5,46



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.		
55	800	Kilo	SABÃO EM PÓ EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	Sabão em pó, devesa constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócua à pele. Quando misturado em água devesa apresentar condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após enxaguar, removendo a gordura e manchas. Composição: tensoativo, alcalizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opaco corante perfume e água – 1ª qualidade embalados em saco plástico contendo 01 (um) kilo, registrado no m.s., com data de fabricação e validade.	URCA	3,00
60	400	Und	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE DE 200 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, 115x90 com espessura mínima de 7mm, com fardos contendo 100 unidades, impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500. O nº	RAVA	0,55



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				da subclasse de risco (6.2), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade à aplicação. A solda do fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação e infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da abnt e do ipt.		
61	3.500	Und	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE DE 20 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, com medidas aproximadas 59x62 com espessura mínima de 6mm, com fardos contendo 100 unidades, impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500. O nº da subclasse de risco (6.2), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade à aplicação. A solda do fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não	RAVA	0,14



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação e infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da abnt e do ipt.		
64	4.000	Und	SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares/classe i, fabricado com polietileno de alta qualidade com medidas aproximadas de 40 x 50, com espessura mínima de 6mm, com fardos contendo 100 unidades, na cor preta. A solda do fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio	RAVA	0,07
72	300	Litros	ÁLCOOL EM GEL - 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA	Gel à base de álcool a 70% com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clínicas, consultórios e indústria em geral. Prazo de Validade 24 meses a partir da data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 litros.	ITAJÁ	5,50



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

73	200	Und	PANO DE PRATO	Pano de Prato, para copa e cozinha, de algodão alvejado, composto em 100% algodão, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	SACARIA	1,30
----	-----	-----	---------------	--	---------	------

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02- Departamento Administrativo:

(Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha 16 – Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

(Função: 04-Sub-função -123-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha 28– Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

02.04- Departamento de Educação:

Função: 12- Sub-função -361- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- material de consumo- Fonte de recursos: **Fichas: 60- recursos próprios do tesouro- 61 – convênios estaduais e 62 convênios federais.**

Função: 12- Sub-função -365- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- material de consumo- Fonte de recursos: **Fichas: 81- recursos próprios do tesouro- 82 – recursos próprios do tesouro e 83 convênios federais e 84 convênios federais.**

02.06-Fundo Municipal de Saúde: (Função: 10-Sub-função -301-Programa:0004-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **fichas: 129 – fonte de recurso: próprios do tesouro; 130- convênios estaduais e 131- fonte de recursos federais.**

02.08-Departamento de Esporte e Lazer: (Função: 27-Sub-função -812-Programa:0006-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha: 149 – fonte de recurso: próprios do tesouro.**

02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha 175;**
Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha: 185- Fonte de recursos: próprios do tesouro.**
Função: 20- Sub-função -605- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha: 194- Fonte de recursos: próprios do tesouro e 195- convênios estaduais.**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

02.12- Fundo Municipal de Assistência Social: (Função: 08- Sub-função -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **Ficha: 206- próprios do tesouro, 207- convênios estaduais e 208- recursos convênios federais.**

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.- Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais: Departamentos de Administração; Educação; Decas, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri/SP., de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, do edital.

3.1.1.- Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues, em parcelas, conforme programação e solicitação emitida pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos desta Municipalidade, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.1.1.1- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

3.2- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

3.3- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta prefeitura.

3.4- Entregue, o objeto será recebido:

3.4.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

10.4.2- Definitivamente, após a conferência e a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas do Edital.

3.4.3- O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais: Departamentos de Administração; Educação; Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade descrita no anexo I, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- f) Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem “e”, a contratada deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras).
- g) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS SANÇÕES

5.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Itariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
II- Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

5.2- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco) até o 15 (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento a partir de 15 (décimo quinto) dia de atraso até o 20 (vigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único- A partir do 20 (vigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 5.1, desta Ata de Registro de Preço.

5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.4- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das remessas dos materiais de limpeza e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de competente, da Prefeitura Municipal de Itariri.

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itariri, no Departamento de Compras e Licitações;

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itariri no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

6.9- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.10- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/19, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste

7.2- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

7.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os materiais recusados;

7.4- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

7.5- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidades com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.5- assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.6- responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

7.7- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.8.- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.9- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.2- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do contratado;

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

I- o edital do Pregão Presencial nº.21/19 com seus Anexos;

II- a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S) e;

III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;

9.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;

9.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

9.5- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1- As partes elegem especificamente o Fôro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Itariri, 07 de agosto de 2019.

1- _____ DINAMERICO GONÇALVES PERONI

Nome: PREFEITO MUNICIPAL

RG:

2- _____ REGIS PAPER COMERCIAL LTDA

Nome

RG: p/ representante:

Evandro Ferreira
Proprietário